



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 045/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre nomeação da composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, para o período de 20/03/2025 a 20/03/2026.*

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

**§1º - Representantes Governamentais:**

I - Órgão: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Titular: Alais de Melo Xavier

Suplente: Aparecida Regiane Silva

II - Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Edna Selma Fernandes Fernandes de Assis

Suplente: Fernanda Vazquez Cabral

III - Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Dabila Medina Lopes de Lima

Suplente: Jorge Luis Gonzatto

**§2º - Representantes Não - Governamentais:**

I - Representantes de Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social

Titular: Maria Madalena Soares De Quadros Ibarra

Suplente: Terezinha Pereira de Jesus

II - Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social

Titular: Ilma Neves Garcia

Suplente: Silvana Raquel Armoa de Souza

III - Representantes dos Trabalhadores da Área

Titular: Jessica Vieira Lima

Suplente: Yracema Rodrigues Trindade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 20 de março de 2025.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 16 de maio de 2025.

  
**NIAGARA KRAIEVSKI**  
Prefeita Municipal

II - Esclarecer dúvidas técnicas relativas ao eixo;

III - Coordenar e mediar os debates, assegurando o uso da palavra aos participantes;

IV - Assegurar que todas as propostas sejam encaminhadas e aprovadas por consenso ou maioria simples (50% dos votos + 1);

V - Controlar o tempo;

VI - Auxiliar o(a) Relator(a) no processo de sistematização das propostas construídas e deliberadas pelos grupos de mesmo eixo.

Art. 21º. Cabe ao Relator:

I - Registrar as propostas de deliberação do grupo em instrumento próprio;

II - Encaminhar o arquivo contendo o resultado da sistematização das propostas de mesmo eixo para apresentação à Plenária Final.

Art. 22º. Cabe ao(à) Participante Representante do Grupo de Eixo:

I - Acompanhar o processo de sistematização e relatoria das propostas deliberadas em seu respectivo Grupo de Eixo.

II - Auxiliar os(as) Relatores(as) no processo de sistematização das propostas construídas e deliberadas pelos grupos de mesmo eixo.

III - Apresentar as propostas do eixo à Plenária Final.

### **CAPÍTULO VII – DAS PROPOSTAS**

Art. 23º. Cada Grupo de Eixo deverá deliberar 02 (duas) propostas prioritárias por eixo em âmbito nacional, 02 (duas) propostas prioritárias por eixo em âmbito estadual, e 05 (cinco) propostas prioritárias por eixo em âmbito municipal.

### **CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)**

Art. 24º - A escolha de Delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 26 de junho, dentre os presentes na 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Coronel Sapucaia/MS:

§ 1º - Serão 3 vagas para delegados titulares e seus respectivos suplentes disponibilizadas ao Município de Coronel Sapucaia/MS, com a seguinte distribuição: 01 (um) delegado governamental, 01 (um) delegado da Sociedade Civil e 01 (um) delegado representando os usuários.

§ 2º Durante a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Sapucaia/MS, será garantido horário para os participantes se reunirem por segmento e escolher seus(suas) candidatos(as).

### **CAPÍTULO IX – DAS MOÇÕES**

Art. 25º. As moções poderão ser:

I - Moção de Apoio;

II - Moção de Repúdio;

II - Moção de Recomendação.

Art. 26º. Para elaboração das moções os(as) participantes interessados(as) deverão retirar com a equipe de apoio os formulários próprios.

§ 1º Os textos das moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora, até às 10h do dia 26 de junho de 2025.

Art. 27º. As moções apresentadas deverão indicar o destinatário, assunto e texto da moção, de acordo com o formulário entregue, além das assinaturas dos(as) participantes com nome legível.

§ 1º Os formulários de moções que não estiverem devidamente preenchidos implicarão na desconsideração da moção formulada.

§ 2º A Mesa Coordenadora dos Trabalhos, após proceder à leitura, colocará em votação a moção apresentada, devendo indicar os votos favoráveis, contrários e abstenções.

### **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28º. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes presentes.

Art. 29º. O Certificado de participação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Sapucaia/MS, será enviado aos participantes por endereço eletrônico informado no momento da inscrição, em até 02(dois) dias úteis após a finalização da Conferência Municipal.

Art. 30º. Os casos passíveis de esclarecimento serão apreciados pela Comissão Organizadora.

Coronel Sapucaia/MS, 16 de maio de 2025.

Maria Madalena Soares de Quadra Ibarra

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

### **Assistência Social**

### **DECRETO Nº 045/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação da composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, para o período de 20/03/2025 a 20/03/2026.

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no

uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

**§1º - Representantes Governamentais:**

I - Órgão: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Titular: Alais de Melo Xavier

Suplente: Aparecida Regiane Silva

II - Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Edna Selma Fernandes Fernandes de Assis

Suplente: Fernanda Vazquez Cabral

III - Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Dabila Medina Lopes de Lima

Suplente: Jorge Luis Gonzatto

**§2º - Representantes Não - Governamentais:**

I - Representantes de Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social

Titular: Maria Madalena Soares De Quadros Ibarra

Suplente: Terezinha Pereira de Jesus

II - Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social

Titular: Ilma Neves Garcia

Suplente: Silvana Raquel Armoa de Souza

III - Representantes dos Trabalhadores da Área

Titular: Jessica Vieira Lima

Suplente: Yracema Rodrigues Trindade

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 20 de março de 2025.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 16 de maio de 2025.

**NIÁGARA KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**Assistência Social**

**DECRETO Nº 046/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, cujo objetivo é fortalecer as políticas públicas voltadas à pessoa idosa e promover ampla participação da sociedade na formulação e avaliação dessas políticas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no município de Coronel Sapucaia/MS, no dia 26 de junho de 2025 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo debater tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", além de discutir sobre a efetivação da Política de Atenção da Pessoa Idosa no âmbito Municipal e Estadual da Pessoa Idosa.

**Art. 3º** - A 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida de forma colegiada, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

**Art. 4º** - As despesas com a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 16 de maio de 2025.

**NIÁGARA KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 010/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025**